

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juiz do artigo 107º do ROFTJ – Juízos Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Atribuição de serviço -

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a seguinte medida de afetação de serviço à Senhora Juíza de Direito colocada nos termos do artigo 107º do ROFTJ, juízos locais da comarca de Leiria, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2025/DSQMJ/3177 – CSM, em vigor desde 1 de setembro de 2025:

- A Senhora Juíza de Direito exerce as suas funções no Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 3, em substituição da Senhora Juíza de Direito titular, tendencialmente, até ao regresso ao serviço desta última.